



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município
controleinterno.semef@ulianopolis.pa.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

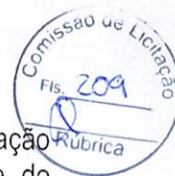
Parecer: nº 875/CGMU/CI/Decreto/131/GAB/2020.

Processo: nº 892/Análise de documentos que fazem referência ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 003/2021 – CC – PMU, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS DE ARQUIBANCADAS, CAMAROTES, CAMARINS, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, DISCIPLINADORES, SHOW PIROTÉCNICO E PASSARELAS EM FORMA DE “L”, PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS COMEMORATIVOS EM ALUSÃO AO 30º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ULIANÓPOLIS-PA.**

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Documento: Comunicação Interna nº 183/2021/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitações, Processo Administrativo de Licitação na Modalidade Carta Convite nº 003/2021 – PMU, Ofício nº 210/2021/Requisitório/Justificativa/Termo de Referência/Despacho/Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, fls. 01/05, Ofício nº 227/2021/Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo/Solicitação de Proposta de Preços, fls. 06/07, Proposta de Preços da Empresa VTH SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI - EPP – CNPJ: 34.307.994/0001-05, fls. 08/10, Ofício nº 226/2021/Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo/Solicitação de Proposta de Preços, fls. 11/12, Proposta de Preços da Empresa TALENTOS EVENTOS E SERVIÇOS – CNPJ: 18.477.223/0001-00, fls. 13/17, Ofício nº 225/2021/Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo/Solicitação de Proposta de Preços, fls. 18/19, Proposta de Preços da Empresa STOPTODDE PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 24.649.810/0001-31, fls. 20/26, Mapa de Cotação de Preços – Preço Médio, fls. 27/28, Resumo de Cotação de Preços – Menor Valor, fls. 29, Resumo de Cotação de Preços – Valor Médio, fls. 30, Memorando nº 048/2021/Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fls. 31, Despacho da Secretária Municipal de Administração e Finanças ao Departamento de Licitação e Contratos, fls. 32, Despacho da Comissão Permanente de Licitação ao Setor de Contabilidade, fls. 33, Despacho – Certificação da Disponibilidade Orçamentária para realização do Processo na classificação Institucional, evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa (Órgão Incumbido de Executar a Programação Orçamentária) – 2021 – Lastro Orçamentário, fls. 34, Despacho da Comissão Permanente de Licitação ao Departamento de Tesouraria, fls. 35, Despacho – Certificação do Departamento de Tesouraria da Disponibilidade Financeira – 2021 – Lastro

11/11/21



Financeiro, para realização do Processo, fls. 36, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, fls. 37, Termo de Autorização da Chefe do Executivo, fls. 38, cópia do Decreto nº 304/2021, fls. 39, Processo Administrativo nº 105/2021/SEMAF/PMU/Autuação, fls. 40, Relatório da Autuação – Comissão Permanente de Licitação, fls. 41/42, Minuta da Carta Convite, fls. 43/60, Despacho da Comissão Permanente de Licitação à Assessoria Jurídica, fls. 61, Parecer Jurídico nº 110/2021 – opinando pelo prosseguimento do Certame, fls. 62/63, Edital da Carta Convite nº 003/2021-PMU, fls. 64/84, Aviso de Licitação, fls. 85, Certidão de Divulgação, fls. 86, Convite do Edital nº 003/2021 à Empresa TALENTOS EVENTOS E SERVIÇOS – CNPJ: 18.477.223/0001-00, fls. 87, Convite do Edital nº 003/2021 à Empresa VTH SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI - EPP – CNPJ: 34.307.994/0001-05, fls. 88, Convite do Edital nº 003/2021 à Empresa STOPTODDE PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 24.649.810/0001-31, fls. 89, Protocolo de Entrega à Empresa TALENTOS EVENTOS E SERVIÇOS – CNPJ: 18.477.223/0001-00, fls. 90, Protocolo de Entrega à Empresa VTH SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI - EPP – CNPJ: 34.307.994/0001-05, fls. 91, Protocolo de Entrega à Empresa STOPTODDE PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 24.649.810/0001-31, fls. 92, Juntada de Protocolos, fls. 93, Lista de Presença, fls. 94, Juntada de Documentos de Habilitação, fls. 95, Documentos de Habilitação da Empresa TALENTOS EVENTOS E SERVIÇOS – CNPJ: 18.477.223/0001-00, fls. 96/119, Documentos de Habilitação da Empresa VTH SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI - EPP – CNPJ: 34.307.994/0001-05, fls. 120/146, Documentos de Habilitação da Empresa STOPTODDE PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 24.649.810/0001-31, fls. 147/180, Declaração de Renúncia assinadas pelas Empresas, fls. 181, Juntadas de Propostas Comerciais, fls. 182, Proposta Financeira da Empresa TALENTOS EVENTOS E SERVIÇOS – CNPJ: 18.477.223/0001-00, fls. 183/188, Proposta Financeira da Empresa VTH SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI - EPP – CNPJ: 34.307.994/0001-05, fls. 189/194, Proposta Financeira da Empresa STOPTODDE PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 24.649.810/0001-31, fls. 195/201, Declaração de Renúncia, fls. 202, Ata da Sessão de Julgamento dos Envelopes, Habilitação e Proposta Comercial da Carta Convite nº 003/2021/PMU, fls. 203/204, Mapa Comparativo de Propostas, fls. 205 e Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL ao Controle Interno, em 09 de dezembro de 2021, fls. 206.

AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitações.

ASSUNTO: Solicitação de parecer conforme documentos acima Transcritos.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comunicação Interna nº 183/2021, requer análise e parecer deste Controle Interno, acerca do Processo Administrativo de Licitação na Modalidade Carta Convite nº 003/2021 – PMU.

12/11/21



I - PRELIMINARMENTE

Antes de se adentrar o mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria Interna encontra respaldo na Constituição Federal em seu art. 74, ratificada no artigo 71 da Constituição Estadual, no art. 279 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios (Ato Nº 23, de 16 de dezembro de 2020), e na Lei Municipal nº 285/2010.

Destaca-se que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, sendo esta atribuição restrita aos Secretários e ao gestor Municipal, atuando somente o Controle Interno, na análise documental que lhes são apresentadas.

A responsabilidade solidária do Controlador Interno, so será alegada, quando, conhecendo a ilegalidade ou irregularidade, não as informar ao Gestor, ao Presidente da Câmara, ou ao Tribunal de Contas ao qual está vinculado, por não ter cumprido a atribuição constitucional de apoiar o Controle Externo.

Assim, em razão do processo licitatório, em análise, implicar em realização de despesas, segue manifestação do Controle Interno, de forma meramente opinativa, com base nos documentos que compõe o processo.

II - DO RELATÓRIO, ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

O referido Processo encontra-se, devidamente autuado, numerado e rubricado, contendo páginas de 01 a 206, referente a contratação de empresa para locação de estruturas metálicas de arquibancadas, camarotes, camarins, tendas, banheiros químicos, disciplinadores, show pirotécnico e passarelas em forma de "L", para realização dos eventos comemorativos em alusão ao 30º aniversário da cidade de Ulianópolis-pa.

O Processo inicia com pedido através de Ofício da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo para a Secretaria Municipal de administração e Finanças, acompanhado pelo Termo de Referência, fls. 01/05.

Solicitado cotação de preço pela Secretaria Municipal Cultura, Desporto e Turismo às Empresas: VHT SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI - EPP - CNPJ: 34.307.994/0001-05, que respondeu com a proposta no valor de R\$: 148.600,00 (cento e quarenta e oito mil e seiscentos reais); a TALENTOS EVENTOS E SERVIÇOS - CNPJ: 18.477.223/0001-00, com proposta no valor de R\$: 159.650,00 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais) e a STOPTODDE PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 24.649.810/0001-31, com proposta no valor de R\$: 156.610,00 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e dez reais), fls. 06/26.

Realizado pelo Departamento de Licitação o Resumo de Cotação de Preços, o valor médio de mercado ficou estimado em R\$: 158.036,62 (cento e cinquenta e oito mil, trinta e seis reais e sessenta e dois centavos), fls. 27/30.

Handwritten signature in blue ink.



O processo possui Despacho dos Departamentos de Contabilidade e Tesouraria informando disponibilidade orçamentária e financeira e ainda Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e Autorização da Gestora da Municipal, fls. 33/38.

Autuado na Modalidade de Licitação CARTA CONVITE 003/2021, com fundamento jurídico no inciso III e § 3º no artigo 22, da Lei 8.666/93, com fundamento ainda na lei 9.412/2018, art. 1º, inciso II, alínea a, que atualizou os valores para tal modalidade alterando o artigo 23 da Lei de Licitação que autoriza escolha da modalidade convite até o valor de R\$: 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), fls. 40/42.

Assim, foi elaborado minuta de Carta Convite com seus anexos e encaminhado para apreciação do setor jurídico, Com fulcro no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, as minutas de edital e de contratado foram previamente avaliadas e aprovadas pelo Parecer Jurídico nº 110/2021 firmado pelo Dr. Elvis Ribeiro (OAB/PA 12.114), no qual o Parecerista avalia que a modalidade escolhida (convite) se amolda ao **princípio da legalidade**, fls. 43/63.

Com isso foi publicado no mural físico da Prefeitura e encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação, CARTA CONVITE 03/2021 – com anexos para realização da Licitação na modalidade convite a realizar-se-a no dia 09/12/2021 as 09:00 horas na PMU, às Empresas: VTH SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI - EPP – CNPJ: 34.307.994/0001-05, TALENTOS EVENTOS E SERVIÇOS – CNPJ: 18.477.223/0001-00, STOPTODDE PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 24.649.810/0001-31, portanto 03 (três) empresas fls. 64/92.

Ata de Reunião Carta Convite realizada no dia 09 de dezembro de 2021 na sala de licitação desta Prefeitura, sendo credenciadas 03 (três) empresas que compareceram para disputa do certame: VHT SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI - EPP – CNPJ: 34.307.994/0001-05, TALENTOS EVENTOS E SERVIÇOS – CNPJ: 18.477.223/0001-00, STOPTODDE PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 24.649.810/0001-31, restando todas habilitadas por apresentarem documentação requerida, seguindo as fases do Certame, abriram os envelopes e a tabela comparativa de valores aponta como UNICA VENCEDORA do certame Carta Convite a Empresa VHT SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI - EPP – CNPJ: 34.307.994/0001-05, com valor global de R\$: 148.600,00 (cento e quarenta e oito mil e seiscentos reais).

Da Análise

A Carta Convite Licitação é a modalidade menos complexa e está prevista no Art. 22, inciso III e parágrafo 3º da Lei de Licitações.

A modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do

Handwritten signature in blue ink.



instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme definição do §3º do art. 22 da Lei nº 8.666/1993, limite de valor de R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), com fulcro no art. 23, I-a, da Lei nº 8.666/1993, atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018

Note-se que há informações da CPL, que o extrato da carta convite foi afixada no mural físico no prédio da Prefeitura Municipal de Ulianópolis-Pa e que foi observado o prazo legal, fls. 85, atendendo-se ao prazo mínimo de cinco dias para publicação do aviso de licitação na modalidade convite, conforme inciso IV do §2º e §3º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993.

Porém, deixou-se de **publicar** os editais no **sítio oficial da prefeitura**, em desacordo com o que preleciona a Lei nº 12.527/2011, arts. 3º, I a V, 5º, 7º, VI, e 8º, §1º, IV, e §2º; Acórdão TCU nº 2622/2015-Plenário:

TCU. Acórdão nº 2622/2015 -Plenário:

(...)

9.2.1.8. publicar todos os documentos que integram os processos de aquisição (e.g., solicitação de aquisição, estudos técnicos preliminares, estimativas de preços, pareceres técnicos e jurídicos etc.) na **internet**, a menos dos considerados sigilosos nos termos da lei, em atenção aos arts. 3º, I a V, 5º, 7º, VI e 8º, §1º, IV e §2º, da Lei 12.527/2011;

Ata de realização de sessão de julgamento dos envelopes e habilitação e proposta comercial do convite nº. 003/2021/PMU habilitou as três empresas presentes e concluída a abertura dos envelopes, constatou-se que fora vencedor a Empresa VHT SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI - EPP – CNPJ: 34.307.994/0001-05 utilizando o critério de menor preço, pois apresentou o valor R\$: 148.600,00 (cento e quarenta e oito mil e seiscentos reais).

O presente processo destaca com clareza o objeto desta licitação, características, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, informando especificação dos itens com a quantidade exigida porém, ha de se observar a **possibilidade de fracionamento de despesa, por fragmentação** de processo licitatório ao referido dispositivo legal ora transcrito:

Art. 23. § 5º. Da Lei de Licitação

É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

MAN



Cumpra elucidar que a análise deste Controle Interno se restringiu à verificação dos requisitos formais para a deflagração do processo administrativo na modalidade CONVITE, no que se refere à apreciação do valor, regularidade da habilitação das empresas participantes, a existência de três propostas válidas, disponibilidade orçamentária e financeira, com a indicação da classificação programática e fonte de custeio para arcar com o dispêndio das despesas; conformidade com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal; adequação da despesa com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

A conveniência e oportunidade do ato praticado, não cabe a este Controle Interno, tampouco se manifesta sobre os aspectos técnico-administrativos.

Da Conclusão

As atribuições da Controladoria Interna é gerar informações para a tomada de decisão da Autoridade, auxiliando na gestão de riscos.

Assim, a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa e as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, o qual poderá adotar posicionamento contrário ou diverso do emanado por esta Controladoria Interna.

Considerando que foi adequada a modalidade em função do valor global, obedecido os prazos e cumprido outros requisitos para consecução, proposta mais vantajosa para administração, fica evidenciada a legitimidade do documento de formalização da demanda, devendo apenas seguir algumas sugestões deste Controle antes da homologação.

1- Que a modalidade convite seja utilizada em casos extremos quando não há possibilidades de cumular com outros objetos e somente em último caso, quando decidir por tal modalidade, que seja dada maior publicidade, publicando a Carta Convite no site oficial da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, no espaço reservado às Licitações;

2- Para as futuras licitações, adotem-se como padrão a modalidade pregão, de preferência em formato eletrônico, no caso de aquisição de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, com foco em maior competitividade.

3- Recomenda-se a lavratura do Termo do Contrato, obedecendo os apontamentos deste parecer, assim como o chamamento da empresa vencedora para as devidas assinaturas.

4- Cumpram as publicações recomendadas, ao menos no portal da transparência do Município de Ulianópolis, visando a convalidação de evidências que demonstrem a não lesão do interesse público, nem prejuízo a terceiros, e ainda para



que produzam seus efeitos legais.

5- Recomendamos a designação de fiscal de contrato, que os documentos de liquidação/pagamento sejam atestados pelo fiscal, e providencie atualização dos documentos de certidões fiscais, tributárias e/ou trabalhistas, que por ventura, possam encontrar-se vencidas no processo em análise e durante todo o processo de liquidação do referido contrato.


6- As orientações fazem-se necessárias em observância ao princípio da legalidade, entre outros princípios, bem como com intuito de não lesar o patrimônio público em detrimento do enriquecimento ilícito de terceiros.

Assim esta Controladoria opina no sentido de **que poderá ser dado prosseguimento no feito**, sempre observando antes do pedido das peças, as necessidades e quantidade apontada, de forma que não haja aquisição desnecessária, bem como, a vinculação ao Contrato e Termo de Referência consolidado e aprovado pelo ordenador.

Desta feita, em observância ao princípio da economia processal e ao princípio da supremacia do interesse público, **esta controladoria manifesta-se favorável à homologação deste certame**, guardadas as devidas ressalvas.

Foram estes os documentos apresentados a esta Controladoria.
Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Ulianópolis/PA, 09 de dezembro de 2021.


Maria Helia Rodrigues Moura
Controladoria Geral do Município
Decreto Municipal 306/2021